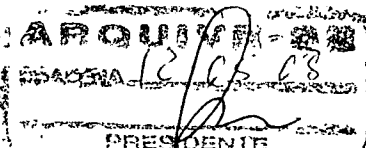




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 289/08 - DE 30 DE ABRIL DE 2008

Da nova redação ao item VII do artigo 3º da Lei Complementar nº 16/01, que especifica e dá outras providências

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 3º da Lei Complementar nº 16/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º -

I -

II -

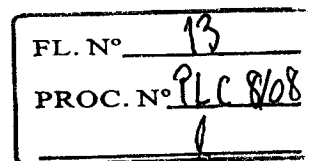
III -

IV -

V -

VI -

VII - Professor I ou II com formação em Serviço Social".



Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena 30 de abril de 2008

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por ordem do Sr. Prefeito Municipal
de Dracena nesta Prefeitura e na Imprensa Oficial
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTIZI PUCCELO
Secretária de Administração